



PROCESSO N.º 256/10

PROTOCOLO N.º 10.167.246-8

PARECER CEE/CEB N.º 177/11

APROVADO EM 06/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ GUIMARÃES –
ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente
ao Ensino Médio

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 395/10-GS/SEED, de 10/02/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE em 09/10/09, de interesse do Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, do município de Curitiba, que por sua Direção, solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, situado à Rua Presidente Pádua Fleury, 418, Vila Hauer, no município de Curitiba e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino obteve a renovação de credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEE/CEB nº 1106/10 de 30/11/10.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Logística
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária: 1000 horas
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de vagas: 45 por turma
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses e máximo de 5 anos
- Modalidade de oferta: presencial, Subsequente



PROCESSO N.º 256/10

- Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio

4. Justificativa

(...)

A implantação do Curso Técnico em Logística, atenderá a uma demanda qualificada na área de transporte e armazenagem, proporcionando melhores condições de formação para o atendimento de setor sensível na formação da riqueza nacional. Trabalhadores mais qualificados, por outro lado, também, proporcionam novos parâmetros na relação empresa-trabalhador, incrementando a qualidade dos serviços e uma melhora das condições de trabalho e de remuneração (fls. 52).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 54.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico (fls. 58).

7. Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.



PROCESSO N.º 256/10

Matriz Curricular
Curso Técnico em Logística - Subsequente

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL PROF. JOSÉ GUIMARÃES – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL						
Município: CURITIBA						
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano:		
Turno: NOTURNO				Carga horária: 1200 horas aula – 1000 horas		
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA	SEMESTRES			hora/aula	horas	
	1º	2º	3º			
1 APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100	
2 DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100	
3 ESPANHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100	
4 FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33	
5 INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100	
6 INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100	
7 MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100	
8 PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100	
9 REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	67	
10 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100	
11 TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100	
TOTAL	20	20	20	120	1000	



PROCESSO N.º 256/10

8. Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Logística conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Logística (fls. 139).

9. Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênios com:

Paraná

- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
- CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do
- Agnes Central de Estágios Ltda
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania

Os Termos dos Convênios estão anexados às folhas 82 a 88.

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 77 e 78.

11. Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) (fls. 77).

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 292.



PROCESSO N.º 256/10

13. Quadro de Docentes

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Antonio Carlos Aguera Alcova	- Ciências Econômicas	- Coordenação do Curso* - Introdução à Logística**
Eraldo Nelson Ferreira	- Administração	- Aplicações Operacionais da Logística
Mário Celso Pasqualin	- Direito - Ciências Sociais	- Direito e Legislação - Segurança e Saúde Ocupacional
Regiane Pinheiro Dionísio	- Letras – Habilitação: Português e Espanhol e respectivas Literaturas	- Espanhol Instrumental
Rodney Luiz de Assis Vidotti	- Administração	- Fundamentos do Trabalho - Transporte e Distribuição
Inês Clari Bender	- Letras – Habilitação: Português e Inglês e respectivas Literaturas	- Inglês Instrumental
Aufa Célia Pessoa	- Matemática	- Matemática Financeira e Noções de Estatística
Tânia Mara Grochentz Vieira	- Administração	- Processos, Qualidade e Sistemas
Maria Natalice da Costa Fonseca	- Letras – Habilitação: Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Redação e Comunicação na Logística

Obs. *Justificativa às folhas 326 do protocolado.

**Indicar coordenador e docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Incisos XII e XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 141 a 221.

15. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 722/09, do NRE-Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Izani de Fátima Ferreira Pinto, licenciada em História e como perita Elem Ribeiro do Valle Poiani, bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE (cf. fls. 296 a 303).

Às folhas 46 consta o comprovante de Protocolo nº 9.533.305-2 referente à solicitação de providências à mantenedora quanto à ressalva do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N.º 256/10

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 48/10- DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1000 horas, 45 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, organização curricular semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor José Guimarães – Ensino Médio e Profissional, do Município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referente à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A Instituição de Ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 256/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB